PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX - SEGUNDA- FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2020 - Nº 2.044

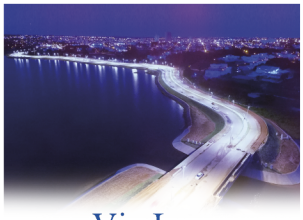

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... 2
SECRETARIA DA FAZENDA..... 2
PUBLICAÇÃO PARTICULAR..... 3

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 159 DE 22 DE ABRIL DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a pandemia do Covid-19 (Corona Vírus) anunciada no dia 11 de março pela Organização Mundial de Saúde e o agravamento e disseminação do mesmo, nas cidades e estados brasileiros;

CONSIDERANDO a insegurança trazida pela disseminação do vírus em questão e visando contribuir para a interrupção do sistema de contágio;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 215/2020, de 31/03/2020, publicado no D.O.M nº 2029, de 31/03/2020 que estabelece normas inerentes a fruição de férias pelos servidores do Poder Executivo Municipal, Agentes Políticos, Servidores de Funções e Autarquias Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS do servidor mencionado abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
JOAO HENRIQUE AMORIM BATAGIN	220.996.078-93	COORDENADOR	20/01/2019 À 19/01/2020	27/04/2020 À 26/05/2020	COMISSIONADO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 161 DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 /2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 215/2020, de 31/03/2020, publicado no D.O.M nº 2029, de 31/03/2020 que estabelece normas inerentes a fruição de férias pelos servidores do Poder Executivo Municipal, Agentes Políticos, Servidores de Funções e Autarquias Municipais;

CONSIDERANDO a Portaria n° 272 de 07/08/2019 e publicada no D.O.M n° 1870 de 08/08/2019, que suspende 30 (trinta) dias de férias da servidora MARIA DA SOLIDADE PEREIRA LIMA;

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 496/2020 encaminhado em 23 de abril de 2020 que solicita a concessão de 30 (trinta) dias de gozo de férias da servidora MARIA DA SOLIDADE PEREIRA LIMA;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA DA SOLIDADE PEREIRA LIMA, CPF: 534.020.491-04 o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/04/2020 à 30/04/2020 referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01/04/2020.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

PORTARIA Nº 162 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2020.04.27 19:42:49 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 029 de 07 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERNADO o aumento da demanda de trabalho na Secretaria Municipal de Administração em prol da contenção do avanço do COVID – 19;

CONSIDERANDO a portaria n° 141 de 03 de abril de 2020, publicada em D.O.M. de n° 2032 de 03/04/2020, que concede férias ao Servidor Municipal de Administração LUIS EDUARDO TOLENTINO LOPES;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER 04 (quatro) dias do gozo de Férias no período de 27/04/2020 à 30/04/2020, do servidor LUIS EDUARDO TOLENTINO LOPES, CPF n° 871.180.091-72, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, sendo que o servidor gozou 26 (vinte e seis) dias no período de 01/04/2020 à 26/04/2020, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 04 (quatro) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DASILVA
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 029/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida José de Brito Soares, Nº 728, Setor Anhanguera, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020. Abertura dia 06.05.2020 às 13h: 00min, Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cestas Básicas.

Obs: Este processo e destinado ao auxilio de cestas básicas, que serão entregues pela Prefeitura, as famílias carentes, e o mesmo está amparado pela Medida Provisória 926/2020, publicado no Diário da União do dia 20.003.2020.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 12h00min ás 18h00min em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.bnc.org.br.

Araguaína-TO, aos 27 dias de abril de 2020.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL N° 020/2018

2º TERMO ADITIVO Nº. 020/2018
PROCESSO Nº. 2474.0002195/2018
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: Ana Priscila Santiago Santos
OBJETO: Locação de Imóvel
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR MENSAL R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2020.
VIGENCIA: 12 (Doze) meses
DOTAÇÃO: D.O. 08.244.2057.2524– E.D. 3.3.90.36.15 – FICHA: 20201036 – VÍNCULO: 0701

Araguaína - TO, 20 de abril de 2020.

Publique-se,

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social,Trabalho e Habitação
Port. 361 24/04/2017

ERRATA

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2020, de 01/04/2020 publicada na Edição nº 2.034 de 07 de abril de 2020;

Onde se lê:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 215, de 31 de março de 2020, especialmente, os seus Artigos. 3º e 4º, informamos que concedemos férias de oficio aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/04/2020 A 30/04/2020, aos seguintes servidores:

• Matrícula nº 35552, Servidora Laisa Lopes Ribeiro.

Leia-se:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal 215, de 31 de março de 2020, especialmente, os seus Artigos. 3º e 4º, informamos que os servidores abaixo relacionados não possuem férias e deverão ser incluídos na redução da Carga Horária:

• Matrícula nº 35552, Servidora Laisa Lopes Ribeiro.

Araguaína – TO, 27 de abril de 2020.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 361/2017

SECRETARIA DA FAZENDA

PROCESSO(S) SMF: 2020002764
INTERESSADO(S): AMERICO CONSTRUTORA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 227/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo n° 045/2020, (fl.(s). 09) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais,

ativo e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 50611, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de abril de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria n° 004/2017

PROCESSO(S) SMF: 2018025681
INTERESSADO(S): CISLEY CUNHA E SILVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 228/GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado, apreciamos nos seguintes moldes;

Considerando o disposto no parecer da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o Parecer Administrativo n° 046/2020, (fl.(s). 10) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Departamento de IPTU, nos quais se constatam a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, do(s) processo(s) e exercício(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) ano(s): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, para o(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 4581, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 17 de abril de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria n° 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 179/2020
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

RAZÃO SOCIAL	A GOMES ANDRADE		
NOME FANTASIA	REPRESENTAÇÕES ANDRADE		
ENDEREÇO	RUA 13 DE FEVEREIRO, N° 274, SETOR NEBLINA.		
CEP	****	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	07.268.348/0001-03	**INSC. MUNICIPAL**	****

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n° **174/2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS.** Houve paralisação de suas atividades e não houve a comunicação prevista no Art. 249, § 13 da Lei Complementar 058/2017 de 30/12/2017, combinado com Art. 253, § 14 da Lei Complementar 017, de 27.12.2013.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL

Infrações: Art. 249, § 13. As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua ocorrência, e anotada em sua Ficha de Informações Cadastrais – FIC.

Penalidades: O valor equivalente a **850,62** (Oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, conforme Art. 362, II da Lei Municipal 058/2017 de 30/12/2017, combinado com Decreto 183, de 26 de dezembro de 2019, anexo V, item 7, inciso II.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R$ 850,62 (Oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, **paralisação** ou encerramento de atividades.

DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2017, combinado com Decreto 183, de 26 de dezembro de 2019, anexo V, item 7, inciso II.	**Espécie**	**Crédito Tributário**
	Multa	850,62
	Total	**850,62**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento;

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA **MATRÍCULA:** 3546-7	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 30/03/2020	**HORA:** 15:45

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N° 174/2019

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	A GOMES ANDRADE		
FANTASIA	REPRESENTAÇÕES ANDRADE		
ENDEREÇO	RUA 13 DE FEVEREIRO, N° 274, SETOR NEBLINA.		
CEP	****	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ	07.268.348/0001-03	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	****

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com a lavratura da seguinte peça fiscal:

- A Ordem de Serviços - OS de Nº 174/2019 de 08/03/2019;
- TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal de nº 097/2019 de 11.03.2019;
- 1° Notificação Fiscal de n° 136/2019 de 30.07.2019

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de **01/01/2015 a 31/12/2019**, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrado em Auto de Infração é:

- **N° 179/2020 (TVRE)** no valor de **R$ 850,62** (Oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), datado em 30.03.2020.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o auto acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 850,62** (Oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2015 a 31/12/2019**, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	JUCICLEI PEREIRA DE SOUSA	**MATRICULA:** 3546-7
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA – TO
		DATA: 30/03/2020

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TRA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS EIRELI razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 22.319.987/0001-44, com nome fantasia DAL COTONE, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licença Ambiental (DLA), para a atividade de Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, no seguinte endereço Av. Cônego João Lima, nº 308, Vila Rosário. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A A. N. MORAIS razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 17.227.496/0001-33, com nome fantasia DOG SHOW, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização (LAR), para a atividade de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, no seguinte endereço Av. Tocantins, nº 680, QD 02 LT 17, Loteamento George Yunes. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A RENOVADORA DE PNEUS BRASIL LTDA, cadastrado sob o CNPJ 02.446.305/0002-38, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Renovação, Mudança de endereço e Mudança de titularidade da Licença Ambiental de Operação no seguinte endereço: Rua Canindé, Nº37 Quadra A Lote 18, Bairro Loteamento São Francisco, CEP: 77.823-330 município de ARAGUAÍNA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº. 07/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade e COEMA 73/2017 que trata do termo de cooperação técnica com SEDEMA.

Prefeitura de Araguaína realiza desinfecção de locais públicos no combate à covid-19
Secretaria Municipal da Infraestrutura está aplicando uma solução desinfetante em lugares onde há grande circulação e concentração de pessoas para diminuir riscos da transmissão comunitária

Para diminuir os riscos de transmissão comunitária do coronavírus covid-19, em Araguaína, uma equipe da Secretaria da Infraestrutura está aplicando solução de água sanitária, na concentração de 5%, em lugares com grande circulação e concentração de pessoas. A desinfecção está sendo realizada em áreas frontais de unidades básicas de saúde, hospitais, praças, rodoviária, prédios do Município, aeroporto, hospitais, pontos de ônibus e táxi.

O produto aplicado mata o vírus causador da covid-19 e ainda outros microrganismos. “Se a pessoa espirra ou tosse na mão e depois encosta a mão no banco, corrimão ou parede, o vírus fica depositado no local e outra pessoa pode encostar e se contaminar”, explicou o superintende municipal da Atenção Básica, Murilo Bastos, sobre a importância da desinfecção.

Ao todo, são mais de 100 locais em toda área do Município. “Não só a região central está recebendo a desinfecção, mas também regiões afastadas como Setor Ponte e o Distrito Novo horizonte”, afirmou o secretário da Defesa Civil, Ricardo Isaías. Ele acompanha a execução do serviço pela equipe de seis servidores municipais. Durante a higienização, são utilizados todos os equipamentos de segurança necessários como macacões, botas, luvas, máscara e óculos.

O uso da solução de água sanitária segue a orientação da Nota Técnica nº 35/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

Novos serviços
Entre as novas medidas anunciadas pelo prefeito de Araguaína, Ronaldo Dimas, está a higienização por lavagem das ruas e calçadas do Município. O caminhão que será usado para o trabalho e a equipe que executará o serviço estão sendo preparados para iniciar a ação nesta semana.